GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004735.989.24-6 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Itatinga.
Exercício: 2024.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidentes: Lucas Fernando Pepe Machado e Edson Ricardo Biazon.
Períodos: (01/01/24 a 22/08/24) e (23/08/24 a 31/12/24).
Advogados: Michele Cristine Tibúrcio Tinto (OAB/SP nº 350.170) e Thiago Ricci de Oliveira (OAB/SP nº 322.915).
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 08 a 10 de setembro de 2026, decidiu pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Itatinga relativas ao exercício de 2024, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/1993, concedendo quitação aos responsáveis, com base no artigo 34 do mesmo diploma legal.

Cientificou-se, outrossim, a Origem, por meio do voto do Relator, inserido aos autos, das recomendações nele expostas.

Consignou, por fim, que a decisão não abrange os atos pendentes de julgamento nesta Corte de Contas.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZNFL-3KZL-7017-2UI4